

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº: 006/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL
ÓRGÃO INTERESSADO: CODEPAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta Tomada de Preços para:

Contratação de empresa para aquisição de 4.700 m² de malha de ferro com diâmetro de 10x10, espessura 4,2mm, para serem utilizados na central de transbordo no município de PASSO FUNDO/ RS, localizado no antigo Aterro Sanitário na localidade de São João, no município de Passo Fundo – RS.

A presente licitação obedece ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações. Os invólucros serão recebidos **até o dia 31 de maio de 2016, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, pela Comissão de Licitação.

O Edital e demais elementos da licitação, bem como outras informações poderão ser obtidas na Companhia, Av. Brasil Leste nº 75 fundos, Centro Administrativo Municipal, nos horários de expediente, com a Comissão de Licitação e Julgamento, ou pelos telefones **(54) 3045-1968 e (54) 3045-2968**.

Passo Fundo, 2 de maio de 2016.

Tadeu Karczeski
Diretor Presidente
CODEPAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº <u>06/2016</u>		
OBJETO: <i>Contratação de empresa para aquisição de 4.700 m² de malha de ferro com diâmetro de 10x10, espessura 4,2mm, para serem utilizados na central de transbordo no município de PASSO FUNDO/ RS, localizado no antigo Aterro Sanitário na localidade de São João, no município de Passo Fundo – RS.</i>		
DATA DE RECEBIMENTO 31 de maio de 2016	HORÁRIO 10horas	LOCAL DE ABERTURA Sede da Companhia de Desenvolvimento – CODÉPAS Centro Administrativo Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 06/2016

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODÉPAS, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualização pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, para receber propostas, para a aquisição de 4.700 m² de malha de ferro com diâmetro de 10x10, espessura 4,2mm, para serem utilizados na central de transbordo no município de PASSO FUNDO/ RS, localizado no antigo Aterro Sanitário na localidade de São João, no município de Passo Fundo – RS.

> Os invólucros serão recebidos até o **dia 31 DE MAIO DE 2016, às 10h00min**, na CODEPAS, Av. Brasil Leste, nº 75 – Centro Administrativo Municipal - Passo Fundo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de 4.700 m² de malha de ferro com diâmetro de 10x10, espessura 4,2mm, para serem utilizados na central de transbordo no município de PASSO FUNDO/ RS, localizado no antigo Aterro Sanitário na localidade de São João, no município de Passo Fundo – RS.

As quantidades serão fornecidas/entregues conforme a necessidade da Codepas.

3. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar do presente processo os proponentes interessados hão de satisfazer as condições que são relacionadas:

3.1 Estarem inscritos no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura Municipal de Passo Fundo**, e dispor do **Certificado de Cadastro com plena validade**, que venham a se cadastrar na Prefeitura, conforme prevê o **§ 2º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações**, e que na data marcada para o recebimento dos invólucros não estejam com documentações cadastrais vencidas, ou não estejam em atraso com fornecimento ao Governo do Município de Passo Fundo, órgãos ou entidades a ele vinculadas.

3.2 As empresas que não possuem Cadastro na Prefeitura Municipal de Passo Fundo poderão se cadastrar e receberão o Registro de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, quando da apresentação dos documentos exigidos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações (vide

documentos exigidos por Lei, no item 12), limitando-se esse prazo em até 72 horas antes da abertura dos invólucros.

3.2.1 Em caso de empresa interessada que não houver se cadastrado, até 72 horas da abertura dos invólucros, essa poderá apresentar os documentos relacionados no item “12”, no invólucro nº 01 – “Documentação para Habilitação”, fazendo a entrega também do invólucro nº 02 – “Proposta de Preço, até a data mencionada no item 1.

3.2.2 As empresas licitantes deverão estar em situação regular junto aos órgãos que controlam as atividades pertinentes ao ramo em questão.

3.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão submeter-se às exigências de órgãos e autoridades oficiais, e as descritas no presente edital.

3.4 É vedada a participação de empresas, na licitação, quando:

3.4.1 - Declaradas inidôneas, por ato do poder público;

3.4.2 - Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4 - Reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS:

4.1. As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas à apresentação de **02 ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

4.1.1 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, que na sua parte externa conterà as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS
 > **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**
 > **ABERTURA DIA 31 DE MAIO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS**
 > **INVÓLUCRO Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**
 > **NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE**

4.1.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, que na sua parte externa conterà as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS
 > **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**
 > **ABERTURA DIA 31 DE MAIO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS**
 > **INVÓLUCRO Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”**
 > **NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE**

4.2 Não serão acolhidos, para efeitos de habilitação e proposta na licitação, invólucros que chegarem após expirado o horário acima estabelecido;

5. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO 01–DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO:

> A documentação contida no interior do Invólucro 01 – “Documentação para Habilitação” deverá ser composta e disposta como segue:

5.1 Cópia do Certificado do Registro no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviço fornecido pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo;

5.1.1 Não se encontrando cadastrada, a proponente deverá apresentar os documentos relacionados no item “12” deste Edital para providenciar o cadastro, até 72 horas antes da abertura, na Prefeitura Municipal de Passo Fundo, ou apresentar estes documentos quando da abertura da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Declaração de Plena Submissão, aceitando integralmente as condições do Edital, em todas as fases da licitação.

5.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, sob as penas da Lei.

5.4 Indicação, qualificação e identificação (nome, cargo, RG, CIC e outros que se façam necessários) de quem subscreve os documentos apresentados;

5.5 Credenciamento/Procuração do representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente.

5.6 Negativa de débitos Trabalhistas.

5.7 Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades Insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

5.8 Disposição Sobre a Documentação Para Habilitação:

5.8.1 – Índice assinado, dos documentos apresentados, pelo responsável da proponente devidamente credenciado.

5.8.2 - Os documentos, do Invólucro nº 01 deverão ser apresentados em uma via original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo autenticado documentos pela Comissão de Licitação.

5.8.3 - Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, estar relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida no edital.

5.8.4 – Todos os documentos apresentados pela empresa licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

6. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

> Os documentos contidos no interior do Invólucro nº 02 – “Proposta de Preço” deverão ser compostos e dispostos como segue:

6.1 Proposta apresentando o valor global, conforme especificações técnicas exigidas para prestação de serviço com material.

6.2 Indicação da validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias (caso a proposta não contiver essa indicação, considerar-se-á que os valores apresentados são válidos por esse período).

6.3 Declaração de Compromisso para Efetuar o Objeto;

6.4 Disposição Sobre a Proposta de Preço:

6.4.1 - Índice, que liste todos os documentos apresentados, assinados pelo representante devidamente credenciado ou pela própria proponente.

6.4.2 - A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e conter o carimbo do CNPJ/MF da empresa.

6.4.3 - Não será admitida proposta sem preços, com valor simbólico, ou ainda equivalente a zero, ou ainda incompatível com o praticado no mercado comum atual e devendo sempre considerar os encargos.

6.4.4 – Serão desclassificadas as propostas errôneas que apresentem fatores que venham a interferir no resultado final.

6.4.5 - Os valores deverão, dentro da possibilidade, serem representados por forma numérica e extensa, prevalecendo a última na ocorrência de divergências.

6.4.6 - A falta de quaisquer das exigências solicitadas, com exceção daquela contida no item 6.2, no edital, implicará desclassificação da proposta.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, pelo representante legal devidamente qualificado, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para o conhecimento geral a quem possa interessar.

7.2 A Abertura dos Invólucros N° 01 – Documentação para Habilitação observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 – Às **10:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2016**, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os invólucros de nº 01 e de nº. 02, que serão rubricados pelos seus membros e participantes presentes, não sendo recebidos invólucros, de quaisquer modalidades, após o dia e horário aprazado;

7.2.2 - Será facultado à comissão ou outra autoridade, em qualquer fase do ato licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna;

7.2.3 – Após o recebimento dos Invólucros, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados e credenciados, efetuará a abertura dos invólucros de nº 01 – Documentação, rubricando os documentos em todas as suas páginas, devendo os representantes fazerem o mesmo;

7.2.4 - A Comissão de Licitação julgará sobre a habilitação e inabilitação das proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos representantes das proponentes, ou em outra se houver manifestação de recursos, devolvendo Invólucros nº 02 aos inabilitados;

7.2.5 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos e nas formas da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei nº. 8.883/1994.

7.3 Para a abertura dos Invólucros nº 02 – Proposta de Preço – deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.3.1 – Em continuidade ao ato anterior, se abdicados os prazos recursais, ou em data e horário marcado anteriormente para abertura dos invólucros de nº 02 – Proposta de Preço, já em poder da Comissão de Licitação, serão abertos os das proponentes habilitadas na primeira fase do certame;

7.3.2 – Os Invólucros de nº 02 – Proposta de Preço serão abertos, tendo suas folhas rubricadas uma a uma, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

7.3.3 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes, em relação aos documentos, esclarecimentos necessários destinados a instruções do processo;

7.3.4 - Fica facultado, ainda, à Comissão de Licitação, plenos poderes para, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, fundamentando suas decisões;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, serão abertas as propostas, não cabendo desclassificação por motivos relacionados com capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira e regularidades fiscais, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento;

8. DO JULGAMENTO:

8.1 A Comissão de Licitação poderá inabilitar ou desclassificar um proponente a qualquer tempo, ou ainda, indicar à revogação uma licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para ser justificada tal conduta, podendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização a licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da mesma Lei.

8.2 A Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, nesta licitação, adota o critério de **Menor Valor Global** onde o materiais utilizados são inteira responsabilidade do prestador do serviço.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 – Não atendam às exigências do ato convocatório;

8.3.2 - Sejam inexecuáveis ou não expressem a correspondência entre o objeto licitado e a sua retribuição, ou ainda possuam descompasso entre a execução e o prazo ou plano de execução do proposto;

8.3.3 – Que apresentem preços excessivos;

8.3.4 - Que apresentem ofertas de vantagem não prevista no edital ou ainda baseada em ofertas das demais proponentes.

8.4 A Comissão de Licitação elaborará a classificação das propostas, das habilitadas, por ordem crescente dos preços propostos e acatáveis, para a efetivação do objeto pertinente a este edital.

8.5 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação utilizará como critério de desempate as situações contempladas no §2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 Será obrigatória a justificativa, por parte da Comissão de Licitação e Julgamento, quando não for escolhida, como vencedora, a proposta de **Menor Preço Global**.

8.7 A proponente julgada Vencedora da Licitação, a juízo da Administração, perderá sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer das seguintes situações:

- a) Estado de falência, concordata, insolvência notória ou econômica-financeira comprometida;
- b) Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do INSS, do FGTS ou inidônea.

8.7.1 – Em qualquer dos casos previstos nesse item, a CODÉPAS poderá, a seu critério, revogar esta Licitação ou chamar a proponente imediatamente melhor classificada, e com ela celebrar o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora, mas impedida, inclusive quanto ao preço.

8.8 Se, por ocasião do julgamento desta Licitação ou quando da execução do objeto licitado, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever, por parte de licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CODÉPAS, até podem ficar impossibilitados de contratar com a CODÉPAS, o que será comunicado aos demais órgãos e unidades afins à municipalidade;

8.9 A Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de componentes necessários à execução do instrumento contratual, ou inexatidão relativa à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o percentual ou o total proposto;

8.10 O julgamento e a classificação das propostas apresentadas são atos exclusivos da Comissão de Licitação e Julgamento que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital e que se revelem manifestamente inexequíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 É facultado a qualquer proponente formular observações, no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos;

9.2 As inconformidades relativas às decisões da Comissão poderão ser opostas através de Recursos Administrativos, no prazo legal contando a partir da divulgação da decisão, devendo ser dirigidos à CODEPAS através da Comissão de Licitação e Julgamento.

9.3 Os Recursos Administrativos de que trata o item precedente terão efeito suspensivo do processo licitatório;

9.4 Se houver interposição de recurso, este será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo, junto à Comissão de Licitação, para efeitos previstos no § 3º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

9.5 Decorridos os prazos legais, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso ao Diretor Presidente da CODÉPAS, que fundamentará sua decisão, negando ou dando provimento ao recurso;

9.6 Quando negado o provimento ao recurso, o processo licitatório fluirá normalmente, sendo dada a sua sequência;

9.7 Provido o recurso, será determinada nova decisão ou revogada, conforme o caso, até mesmo anulando a licitação;

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos;

9.9 Assegura-se a todos, participantes do procedimento licitatório, direito de recurso nos seguintes fatos:

- a) Habilitação e inhabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Revogação ou anulação da licitação.

10. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de 4.700 m² de malha de ferro com diâmetro de 10x10, espessura 4,2mm, para serem utilizados na central de transbordo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no município de PASSO FUNDO/ RS, localizado no antigo Aterro Sanitário na localidade de São João, no município de Passo Fundo – RS.

As quantidades serão fornecidas/entregues conforme a necessidade da Codepas.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados conforme solicitação da Codepas pelo material/quantidade licitado, após trinta dias da emissão e entrega da respectiva nota fiscal, fatura ou documento que venha substituí-lo(a).

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

12.1 A documentação para efetuar o cadastramento de Fornecedor ou Prestador de Serviços junto à Prefeitura Municipal de Passo Fundo (DAM) compõe de:

Capacidade Jurídica

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, Sociedades por Ações apresentar documento referente à eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal

- e) Prova de inscrição no CNPJ ou no CPF;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com:
 - a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - b) Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação de regularidade com os encargos sociais instituídos por Lei;

Qualificação Econômica

- h) Balanço do último exercício e demais demonstrações contábeis;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, para pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, para pessoa física;

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1 As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;
- b) No caso de ME ou EPP com início de atividades no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC nº. 123/2006;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/2006.

13.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC nº. 123/2006;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC nº. 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5 Para efeito do disposto no Artigo 44 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 13.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Estando esta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c) No caso de desempate entre Microempresas e empresas de pequeno porte a proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel, com a devida identificação da empresa e representante legal habilitado para o processo licitatório em 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, da forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 45 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no art. 44 da LC nº. 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originariamente dos invólucros.

14.2 Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 30(trinta) dias.

14.3 O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do Ente Licitador, ressalvando o disposto no

parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/1993 e atualizações da Lei nº. 8.883/1994.

14.5 Os documentos de habilitação que não apresentarem data de validade serão considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias a contar das respectivas datas de emissão.

Passo Fundo, 02 de maio de 2016.

Tadeu Karczeski
Diretor Presidente
CODEPAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

MINUTA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75, Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90.149.055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. TADEU KARCZESKI, brasileiro, casado, portador do RG nº 7007863934 e CPF nº 168.780.430-34, residente e domiciliado na Rua Benedito Acauã, nº 2054, na cidade de Passo Fundo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. _____; doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.0 - Contratação de empresa para aquisição de 4.700 m² de malha de ferro com diâmetro de 10x10, espessura 4,2mm, para serem utilizados na central de transbordo no município de PASSO FUNDO/ RS, localizado no antigo Aterro Sanitário na localidade de São João, no município de Passo Fundo – RS.

As quantidades serão fornecidas/entregues conforme a necessidade da Codepas.

II - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. Os pagamentos serão efetuados conforme solicitação da Codepas pelo material/quantidade licitado, após trinta dias da emissão e entrega da respectiva nota fiscal, fatura ou documento que venha substituí-lo(a).

2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir e efetuar a entrega do mesmo no endereço da CONTRATANTE, após a anuência da CODEPAS.

III – DOS PRAZOS

3.0 – As quantidades serão adquiridas conforme a necessidade da Codepas.

3.1 – O presente contrato terá duração até a entrega total do objeto licitado.

IV – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

4.0 - A despesa objeto deste contrato correrá pelos créditos oriundos da seguinte conta:

1. 02749 a 3.1.99.01.003 serviços de terceiros transbordo;

V – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

5.0 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO;

b) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO;

c) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

5.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Cabe à CONTRATANTE o pagamento do preço no prazo fixado neste CONTRATO;

b) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

VI – DOS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO

6.0 - A CONTRATANTE, por interesse público ou descumprimento das cláusulas deste instrumento, poderá, a qualquer tempo, declarar o término do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia com prazo de 03 (três) dias para a rescisão, sem qualquer indenização por despesas emergentes ou lucros cessantes à CONTRATADA.

6.1 - A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 - O inadimplemento de qualquer das obrigações elencadas neste contrato ensejará a rescisão do mesmo, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

6.3 - Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas:

I – pelo **contratante**:

- a) O não-cumprimento ou cumprimento irregular pelo **contratado**, de qualquer cláusula contratual, especificações ou prazos;
- b) A lentidão, paralisação ou deficiência do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Razões de interesse público;
- d) Outros fatos que impliquem a não prestação adequada do serviço contratado.

II - pela **contratada**:

- a) A falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

VII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

7.0 - Fica o presente contrato vinculado a Tomada de Preço 006/2016 e à Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

VIII – DO FORO

8.0 - Fixa-se competente o Foro de Passo Fundo/RS para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.0 - Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou seu objeto, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Passo Fundo/RS, _____.

TADEU KARCZESKI
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da Identidade do Declarante